



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Página 1/1

PM - FOLHA Nº	569
ART OBRA / SERVIÇO	00012003
Nº MA20180169092	TR
MODALIDADE	
VISTO:	INICIAL

1. Responsável Técnico

REGINALDO NUNES SARAIVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110754414-9

Empresa contratada: **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro: 000536994-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**

CPF/CNPJ: 06.008.569/0001-80

RUA ADELINO FONTOURO

Nº: 64

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AXIXÁ**

UF: **MA**

CEP: 65108000

País: **Brasil**

Telefone:

Email: **glabson2@hotmail.com**

Contrato: 080/2018

Celebrado em: 16/04/2018

Valor: **R\$ 456.363,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**

CPF/CNPJ: 06.008.569/0001-80

RUA ADELINO FONTOURO

Nº: 64

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AXIXÁ**

UF: **MA**

CEP: 65108000

Telefone:

Email: **glabson2@hotmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data do Início: 16/04/2018

Previsão de término: 16/11/2018

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0131 - ESCOLA

11,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 E TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 E O CONTRATO Nº 080/2018.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Reginaldo Nunes Saraiva
REGINALDO NUNES SARAIVA - CPF: 570.498.313-87

Local _____ de _____ de _____
g data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA - CNPJ: 06.008.569/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: 16/04/2018

Nosso Número: 8301453716

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. nº 013/2018
PM - FOLHA Nº 570
PROCESSO 200911003
MODALIDADE TR
VISTO:

CONTRATO Nº 080/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato, representado pela Srª. Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.068.259/0001-20, sediada na Estrada da Raposa nº 023, Verde Mar, Raposa-MA, representada pelo seu representante legal o senhor Glabson de Jesus Pereira, portador do CPF n.º 951.742.813-87 e cédula de identidade nº 05327695486 DETRAN-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de , sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital da Tomada de Preço Nº 003/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº: 013/2018 e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa de engenharia para realizar o serviço de reforma de 11 (onze) unidades escolares, no município de Axixá-MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços Nº: 003/2018, conforme na planilha de preços anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 456.363,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	FUNDEB
Projeto Atividade	12.121.0019.1010.0000
Ação	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP.DE CRECHES E PRE-ESCOLA
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 210 (duzentos e dez) dias dias, contado de sua assinatura, incluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

(Handwritten signatures and stamps)
MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM - FOLHA Nº 571
PROCESSO 201919003
MODALIDADE TR
VISTO: *[assinatura]*

O prazo para a conclusão das obras será de até 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual estabelecido na alínea "a.2".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia, a assinatura de responsabilidade técnica relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus para o Município de Axixá, antes da emissão da primeira fatura;
- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- d) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, para receber instruções e acertar providências;
- e) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ - PM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2018

Fis. 852 Visto:

FOLHA Nº 5572
PROCESSO 101912003
MODALIDADE TR
VISTO:

- sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- h) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) Caracterizar e utilizar os uniformes dos trabalhadores alocados ao Contrato pela Contratada com logomarca da Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada;
- q) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Instalar no local de cada intervenção os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a Contratada a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- s) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) Não interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da Contratante;
- u) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- v) Responsabilizarem-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- x) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que prescreve o art. 71 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- y) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho seja realizado no menor prazo possível;
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura - 84 - Centro, Axixá - MA CEP: 65.148-000

AXIXÁ - MA
BY SOUTH AM PARCELING

95